



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DECISÃO RECURSAL - INFRASA Nº 18/2024/PRESI-INFRASA/DIREX-
INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 26 de julho de 2024.

Processo nº: 50050.005498/2023-84

Referência: Edital 08/2024 - Lote 06 - SUPAQ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva, visando a elaboração de produtos de engenharia de Estudos e à Estruturação de Projetos vinculados ao PAC e inerentes às atividades finalísticas da INFRA S.A., visando atender às demandas da Diretoria de Planejamento, Diretoria de Empreendimento e Diretoria de Mercado e Inovação.

Recorrente: GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

Recorrida: CONSÓRCIO EAGLE-HIDROTOPO composto pelas empresas EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA. e HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Trata-se de recurso interposto pela licitante **GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**, contra a habilitação do **CONSÓRCIO EAGLE-HIDROTOPO**.

Relativamente às alegações da Recorrente e Contrarrazões apresentadas, adoto, na integralidade, os itens 2 e 3 do Julgamento de Recurso (8601888).

Ante o exposto, este **Diretor-Presidente da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - INFRA S.A.**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 19, inciso II, do Regimento Interno desta Estatal e considerando:

- a) o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Infra S.A.;
- b) o recurso interposto pela licitante **GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.** (8574086), em face da habilitação do **CONSÓRCIO EAGLE-HIDROTOPO**;
- c) as contrarrazões apresentadas pelo **CONSÓRCIO EAGLE-HIDROTOPO** (8596830, 8599375 e 8599381);
- d) a manifestação da área técnica (8606914 e 8624109); e
- e) os motivos expostos pela Comissão de Licitação no Julgamento de Recurso (8601888).

DECIDE:

CONFIRMAR a decisão da Comissão de Licitação (8601888), que conheceu do recurso interposto pela licitante **GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**, e no mérito o considerou **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, inabilitando o **CONSÓRCIO EAGLE-HIDROTOPO** pela não comprovação da qualificação técnica do profissional "*Especialista em análise de dados de navegação interior*", descumprindo-se o item 8.14, "b" do Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 26/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8639844** e o código CRC **0606E3BB**.



Referência: Processo nº 50050.005498/2023-84



SEI nº 8639844

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: